



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ATA DA 8ª SESSÃO VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. No período de **10h00** do dia **21 de agosto de 2023** até **17h00** do dia **25 de agosto de 2023**, remotamente, reuniu-se em **SESSÃO VIRTUAL** o **ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente **Débora Machado**, com a participação dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Ivana Magaldi, Graça Boness, Renato Simões, Edilton Meireles e Eloína Machado**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** está convocado para substituir no Órgão Especial em razão da convocação da Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Diniz** para o TST no período de 1º/8 a 4/9/2023. A Excelentíssima Desembargadora **Graça Boness** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias do Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira**. A Excelentíssima Desembargadora **Eloína Machado** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Léa Nunes**. Abertos os trabalhos às 10h00 do dia 21/8/2023, foram examinados os processos e matérias administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

MATÉRIAS JUDICIAIS - PJE

PJe 01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000111-18.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000245-34.2022.5.05.0015

Relatora: Ex.ma Desembargadora DALILA ANDRADE

Suscitante: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito de competência para DECLARAR a competência do Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador para processar a ação de Cumprimento de Sentença tombada sob o nº 0000245-34.2022.5.05.0015.

PJe 02) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000347-67.2023.5.05.0000

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 101231102430932619.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Processo de referência: 0000608-61.2022.5.05.0034

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Suscitante: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, CONHECER do conflito e DECLARAR a competência do Juízo da 34ª Vara do Trabalho de Salvador para processar e julgar a reclamatória nº 0000608-61.2022.5.05.0034.

PJe 03) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 0000388-34.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0046700-83.2006.5.05.0026

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Excipiente: JOÃO CARLOS PEREIRA BICALHO

Advogado: Jorge Santos Rocha Júnior (OAB/BA 12.492)

Excepto: MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REJEITAR o incidente de exceção de suspeição.

PJe 04) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000527-83.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000191-61.2023.5.05.0006

Relatora: Ex.ma Desembargadora DALILA ANDRADE

Suscitante: JUÍZO DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA por determinação da Relatora.

PJe 05) AGRAVO REGIMENTAL TRABALHISTA Nº 0000595-33.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000013-60.2023.2.00.0505

Relatora: Ex.ma Desembargadora LUÍZA LOMBA

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Agravante: AMERICANAS S.A.

Advogado: Bruno Mendes Lopes (OAB/RJ 99.185)

Agravado: PAULO SERGIO SANTOS FERREIRA

Advogados: Gustavo Marcondes Cesar Affonso (OAB/BA 25.321), Ana Maria Marcondes Cesar (OAB/BA 20.981) e Renato Marcondes Cesar Affonso (OAB/BA 1.195)

Terceiro Interessado: JUÍZO DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Regimental.

PJe 06) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000660-28.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000268-17.2021.5.05.0014

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Suscitante: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, CONHECER do conflito e DECLARAR a competência do juízo da 14ª Vara do TRABALHO de Salvador para processar e julgar a reclamatória nº 0000268-17.2021.5.05.0014.

PJe 07) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000724-38.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000255-44.2023.5.05.0015

Relatora: Ex.ma Desembargadora DALILA ANDRADE

Suscitante: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito de competência para DECLARAR a competência do Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador para processar a ação de Cumprimento de Sentença tombada sob o nº 0000255-44.2023.5.05.0015.

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PJe 08) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 0000742-59.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000192-49.2020.5.05.0039

Relatora: Ex.ma Desembargadora VÂNIA CHAVES

Excipiente: EDVALDO SOUZA DOS SANTOS

Advogados: Phillipe Ramon Cerqueira Queiroz (OAB/BA 59.752) e Hadassa Souza Silva (OAB/BA 49.207)

Excipiente: KARLA SAMALY BARBOSA DE ALMEIDA

Advogados: Phillipe Ramon Cerqueira Queiroz (OAB/BA 59.752) e Hadassa Souza Silva (OAB/BA 49.207)

Excepta: JUÍZA DANIELA MACHADO CARVALHO

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE a exceção de suspeição.

PJe 09) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000780-71.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000445-15.2021.5.05.0035

Relatora: Ex.ma Desembargadora IVANA MAGALDI

Suscitante: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito para DECLARAR a competência do Juízo da 35ª Vara do Trabalho de Salvador para processar a ação de execução tombada sob nº 0000445-15.2021.5.05.0035Cumsen.

PJe 10) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000793-70.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0046700-54.2009.5.05.0131

Relatora: Ex.ma Desembargadora IVANA MAGALDI

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Suscitante: DESEMBARGADOR DO TRABALHO LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

Suscitado: JUIZ MARCO ANTONIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito, para DECLARAR o Ex.mo Des. Marco Antônio de Carvalho Valverde, à época juiz convocado, competente para o julgamento do segundo agravo de petição interposto nos autos da ação trabalhista nº 00046700-54.2009.5.05.0131.

PJe 11) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000807-54.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000440-68.2016.5.05.0196

Relator: Ex.mo Desembargador RENATO SIMÕES

Suscitante: DESEMBARGADORA DO TRABALHO DALILA NASCIMENTO ANDRADE

Suscitado: JUIZ MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO VALVERDE FILHO

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito para DECLARAR o Exmº Juiz Marco Antonio de Carvalho Valverde Filho competente para funcionar como relator no agravo de petição apresentado na reclamação trabalhista nº 0000440-68.2016.5.05.0196.

Obs.: Impedimento da Excelentíssima Desembargadora Dalila Andrade, por ser parte suscitante do Conflito de Competência.

PJe 12) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000844-81.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000722-06.2022.5.05.0032

Relator: Ex.mo Desembargador PAULINO COUTO

Suscitante: JUÍZO DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por maioria, ACOLHER o conflito reconhecendo a competência da 32ª Vara do Trabalho de Salvador. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Paulino Couto (Relator), Esequias de Oliveira e Ivana Magaldi, que votaram pela competência da 28ª Vara do Trabalho de Salvador. Redator o Excelentíssimo Desembargador Edilton Meireles, autor do voto divergente vencedor.

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

PJe 13) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001026-67.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000296-44.2023.5.05.0004

Relatora: Ex.ma Desembargadora IVANA MAGALDI

Suscitante: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, ACOLHER o conflito para DECLARAR a competência do Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Salvador para processar e julgar a ação trabalhista nº 0000296-44.2023.5.05.0004ATOrd.

PJe 14) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001290-84.2023.5.05.0000

Processo de referência: 0000665-27.2022.5.05.001

Relator: Ex.mo Desembargador TADEU VIEIRA

Suscitante: JUÍZO DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

Suscitado: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao presente conflito de competência e DECLARAR a competência da 22ª Vara do Trabalho de Salvador para processamento e julgamento do processo nº 000665-27.2022.5.05.0019.

MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD

01) Proad n. 18885/2022. Assunto: A Excelentíssima Juíza convocada **Mirinaide Lima de Santana Carneiro** requer a alteração das suas **férias** de 30 dias, correspondentes ao exercício 2023.2, concedidas para início em 2/10/2023, a fim de que passem a fruir, por 20 dias, a partir de 25/9/2023, considerando a conversão do último terço em pecúnia. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Juíza convocada Mirinaide Lima de Santana Carneiro de alteração das suas férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao exercício 2023.2, concedidas para início em 2/10/2023, a fim de que passem a fruir, por 20 (vinte) dias, a partir de 25/9/2023,

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

considerando a conversão do último terço em pecúnia.

02) Proad n. 16715/2021. Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Marizete Menezes Corrêa** requer a alteração das suas **férias** de 30 dias, correspondentes ao exercício 2022.1, concedidas para início em 4/9/2023, a fim de que passem a fruir a partir de 16/8/2023, mantendo a autorização para conversão do último terço em pecúnia. (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que DEFERIU o requerimento da Excelentíssima Desembargadora Marizete Menezes Corrêa de alteração das suas férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao exercício 2022.1, concedidas para início em 4/9/2023, a fim de que passem a fruir a partir de 16/8/2023, mantendo a autorização para conversão do último terço em pecúnia.

03) Proad n. 9842/2019. Assunto: A Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Machado Diniz**, em razão da sua convocação para o TST no período de 1º/8 a 4/9/2023, requer a alteração de suas **férias** de 30 (trinta) dias, correspondentes ao primeiro período do exercício de 2023 e concedidas para 14/8/2023, a fim de passem a fruir a partir de 11/10/2023, mantendo a autorização de conversão do último terço em pecúnia (requerimento deferido pela Presidência, *ad referendum* do Órgão Especial).

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão da Presidência que, em razão da convocação da Excelentíssima Desembargadora Ana Paola Machado Diniz para o TST, no período de 1º/8 a 4/9/2023, DEFERIU o seu requerimento da alteração de suas férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao primeiro período do exercício de 2023 e concedidas para 14/8/2023, a fim de passem a fruir a partir de 11/10/2023, mantendo a autorização de conversão do último terço em pecúnia.

04) Proad n. 2371/2015. Assunto: ATO TRT5 Nº 0454, DE 25 DE JULHO DE 2023. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XX do art. 47 do Regimento Interno TRT5, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto no art. 5º da Resolução CSJT nº 47/2008, e de acordo com o PROAD nº 2371/2015, RESOLVE: Art. 1º TRANSFORMAR 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário/Área Apoio Especializado/ Especialidade Tecnologia da Informação, decorrente da declaração de vacância por posse em cargo inacumulável de Antônio Ruy Garrido de Abreu Júnior,

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123110102430932619.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

conforme Ato TRT5 nº 0304/2023, publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2023, em 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário/Área Administrativa.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 Nº 0454, de 25 de julho de 2023, que, considerando o disposto no art. 5º da Resolução CSJT nº 47/2008, e de acordo com o PROAD nº 2371/2015, transformou 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário/Área Apoio Especializado/ Especialidade Tecnologia da Informação, decorrente da declaração de vacância por posse em cargo inacumulável de Antônio Ruy Garrido de Abreu Júnior, conforme Ato TRT5 nº 0304/2023, publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2023, em 01 (um) cargo vago de Técnico Judiciário/Área Administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente.

Salvador, 28 de agosto de 2023

André Pereira de Souza

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Débora Machado

Desembargadora Presidente

Firmado por assinatura digital em 26/10/2023 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123102602430496397.